



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830, Telefone: (92) 3321-7200 -
www.suframa.gov.br

Ofício-Circular nº 8/2019/SAP

Manaus, 22 de maio de 2019

Assunto: Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados - PPLR.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52710.002243/2019-98.

1. O inciso II, art. 25 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, obriga as empresas beneficiárias dos incentivos de que trata o referido Decreto a implantarem o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados - PPLR em todos os anos-calendário nos quais os incentivos foram usufruídos.

2. As empresas inadimplentes com a obrigação supramencionada devem implementar o PPLR de modo retroativo para todos os anos de inadimplência, devendo haver a participação da entidade sindical dos trabalhadores. Caso contrário, estarão sujeitas às penalidades do art. 33 do Decreto nº 6.008/2006.

3. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares, caso necessário, a Coordenação-Geral de Gestão Tecnológica – CGTEC/SAP está à disposição por meio do telefone (92) 3215-9381 ou pelo endereço eletrônico cgtc@suframa.gov.br.

Atenciosamente,

ALCIMAR MARQUES DE ARAÚJO MARTINS
Superintendente-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Alcimar Marques de Araújo Martins, Superintendente Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional**, em 24/05/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502581** e o código CRC **30DB07AC**.